



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC), DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo em caráter emergencial para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência (POC), nas unidades escolares relacionadas no anexo II do presente edital, em conformidade com as disposições da Resolução Seduc nº 73/2024 e Resolução Seduc 44/2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores Orientadores de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da equipe Conviva da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Cabe às unidades escolares proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados.

1.3. Os candidatos inscritos para as vagas de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a posição.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:

2.1.1. capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

2.1.2. foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

2.1.3. habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

2.1.4. competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;

2.1.5. visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;

2.1.6. perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

2.1.7. conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

2.1.8. compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.2.1. elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.2.2. promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

2.2.3. contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

2.2.4. planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

2.2.5. promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;

2.2.6. planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

2.2.7. participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;

2.2.8. cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;

2.2.9. encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

2.2.10. atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

3.1. O candidato interessado em atribuir as aulas de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser professor titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual em seu município de lotação;
- 3.1.2. não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;
- 3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.1.5. não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.6. possuir formação acadêmica desejável nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;
- 3.1.7. ser professor titular (desejável) dos seguintes componentes curriculares: Arte, Educação Física e Pedagogia, especificamente para os anos iniciais;
- 3.1.8. possuir experiência prévia com convivência escolar (desejável).

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.1.1. Inscrições: os candidatos deverão fazer a inscrição através do formulário que está em <https://forms.gle/pArHD19uc6s6gcZ2A>

4.1.2. Análise preliminar de qualificações: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III, sendo as pontuações distribuídas da seguinte forma:

1. Formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional: 5,00 pontos;
2. Ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Arte, Educação Física e Pedagogia, especificamente para os anos iniciais: 5,00 pontos;
3. Experiência prévia com convivência escolar: 5,00 pontos.

4.1.2.1. As pontuações fixadas neste item se aplicam aos requisitos desejáveis. Candidatos que não possuam as características dispostas nas alíneas a, b e c, poderão se inscrever, porém não terão pontuações obtidas na etapa de análise preliminar de qualificações.

4.1.2.2. Finalizada a etapa de inscrições, a Diretoria de Ensino – Região de São Carlos tornará pública a lista de inscritos por ordem de classificação, de acordo com os critérios mencionados no item 4.1.2.

4.1.3. Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: as unidades escolares deverão selecionar ao menos 03 (três) candidatos – ou o número total de inscritos se inferior a 03, seguindo as diretrizes estabelecidas nos itens 4.2 a 4.4 e 5.1.3 deste edital.

4.1.3.1. Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente os requisitos dispostos no Capítulo III.

4.1.3.2. A gestão escolar poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.

4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência (POC).

4.2.1. O Conviva Central encaminhará às Diretorias de Ensino e estas encaminharão às unidades escolares o barema de avaliação dos candidatos, em formato Excel, e o roteiro de entrevista.

4.2.2. O roteiro da entrevista por competências contemplará perguntas que visam aferir os comportamentos esperados para a vaga, de acordo com as atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência (POC).

4.2.3. O barema de avaliação encaminhado contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Direção Escolar atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:

1. visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
2. visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
3. articulação de Redes: até 5,00 pontos;
4. gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
5. visão analítica e boa comunicação: até 5,00 pontos;
6. perfil colaborativo, conciliador e criativo: até 5,00 pontos;
7. domínio das temáticas de convivência escolar: até 5,00 pontos;
8. compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.

4.3. As entrevistas deverão ser realizadas pelo(a) Diretor(a), Vice-diretor(a) e Supervisor(a) da Unidade Escolar e, preferencialmente, com a presença do(a) Professor(a) Especialista em Currículo responsável por questões de Convivência da Equipe Regional Conviva SP, no período designado em cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.4. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na análise preliminar de qualificações (conforme estabelecido no item 4.1.2.) e na entrevista (conforme estabelecido no item 4.2.3.).

CAPÍTULO V - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme modelo de cronograma estabelecido no Anexo I, considerando os seguintes momentos:

5.1.1. Inscrições: os professores efetivos de categoria A ou F deverão fazer a inscrição de acordo com previsto no item 4.1.1. do presente edital.

5.1.2. Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação após aplicados os critérios da etapa de avaliação preliminar de qualificações.

5.1.2.1. A divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação será de responsabilidade da diretoria de ensino.

5.1.3. Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliados aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar, além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024.

5.1.3.1. Será de responsabilidade da unidade escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados.

5.1.3.2. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a disponibilidade e/ou preferência do(a) candidato(a) e dos entrevistadores.

5.1.3.2. Durante as entrevistas, os entrevistadores irão indicar as pontuações alcançadas pelos candidatos em oito competências a serem analisadas:

1. competência 1: visão sistêmica e estratégica;
2. competência 2: visão orientada para atingimento de metas/resultados;
3. competência 3: articulação de redes;
4. competência 5: visão analítica e boa comunicação;
5. competência 6: perfil colaborativo, conciliador e criativo;
6. competência 7: excelente domínio das temáticas de convivência escolar;
7. competência 8: compromisso com entregas e prazos.

5.1.3.3. As unidades escolares deverão realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido no Anexo I.

5.1.4. Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de análise preliminar de qualificações e entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. será priorizado o professor efetivo da unidade escolar;
2. caso o empate persista após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência: o candidato com maior tempo de experiência como POC.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

6.1. Será selecionado o candidato mais qualificado de cada unidade escolar que tenha participado da entrevista;

6.2. A quantidade de vagas disponíveis e a carga horária de Professor Orientador de Convivência destinada a cada unidade escolar está descrita no Anexo II;

6.2.1. Haverá uma relação de vagas em nível de diretoria, para atender ao previsto no Artigo 1º, § 2º, da Resolução 44/2025.

6.3. É responsabilidade da unidade escolar atentar-se à carga horária no momento da atribuição de aulas.

6.3.1. No caso das unidades escolares que forem contempladas com carga horária de 40h, estas poderão optar por um professor com carga horária de 40h ou dois professores com carga horária de 20h cada.

6.3.2. Fica impedido de participar do presente processo o servidor que tenha exercido a atividade de Professor Orientador de Convivência e que tenha perdido a carga horária conforme previsto nos Artigos 7º, 8º e 9º da Resolução 73/2024 no mesmo ano letivo do processo seletivo emergencial.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos encaminhará para o Conviva Central a listagem com a classificação final dos candidatos selecionados que terão aulas de Professor Orientador de Convivência atribuídas, especificando a unidade escolar e a carga horária a qual cada classificado se encaixa, conforme modelo previsto no Anexo III deste edital.

7.2.1. Caberá à Diretoria de Ensino – Região de São Carlos divulgar a listagem de candidatos aprovados por ordem de classificação em sua página da rede mundial de computadores, considerando também a classificação dos candidatos aprovados para cadastro reserva.

7.2.2. Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar deverá criar uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e critérios de desempate.

7.3. Caberá à Diretoria de Ensino – Região de São Carlos acompanhar e garantir o direito do servidor de protocolar pedidos de recurso ou reconsideração de resultados, tanto em período de inscrições, quanto nas demais etapas classificatórias, até a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.3.1. Os pedidos de recurso e/ou reconsideração de resultados deverão ser encaminhados para o protocolo da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

7.3.2. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo divulgado em cronograma não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.

7.3.3. Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.

7.3.4. Após a análise dos recursos, a Diretoria de Ensino – Região de São Carlos validará e publicará o resultado final dos aprovados por ordem de classificação dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo I).

7.4. Concluídas todas as etapas, a listagem final dos candidatos selecionados para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência, pós recursos, será divulgada pela Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, em sua página da rede mundial de computadores, dentro do prazo estabelecido no cronograma que está no Anexo I.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4. O não comparecimento ou não participação do candidato em qualquer etapa do processo implicará na sua eliminação.

8.5. As disposições deste edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6. A validade deste edital rege o previsto em edital anterior publicado em 18 de outubro de 2024.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ETAPA	PERÍODO
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Período de inscrições	18 a 20/02/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Divulgação da relação de inscritos por escola e ordem de classificação	24/02/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Apresentação de recurso da listagem de inscritos	25 e 26/02/2026
Unidades escolares/ Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Análise de recursos	27/02/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após análise de recursos	02/03/2026
Unidades escolares/ Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Realização de análise curricular e entrevistas pelas unidades escolares	03 a 05/03/2026
Unidades escolares	- Encaminhamento da listagem de aprovados por ordem de classificação para a Diretoria de Ensino	06/03/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Divulgação do resultado preliminar dos aprovados por ordem de classificação	09/03/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Apresentação de recurso ou reconsideração	10 e 11/03/2026
Unidades escolares/ Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Análise de recursos	12/03/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Publicação em canal oficial da Diretoria de Ensino do resultado final dos aprovados/selecionados por ordem de classificação, considerando cadastro reserva.	13/03/2026
Diretoria de Ensino Região de São Carlos	- Encaminhamento para o Conviva Central da listagem final dos aprovados que tiveram a aula de POC atribuída	16/03/2026

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar	Carga Horária
E.E. Prof. João Jacinto do Nascimento – Ibaté	20
E.E. Prof. Dr. Segundo Carlos Lopes - Ibaté	20
E.E. Profª. Alice Madeira João Francisco – São Carlos	20
E.E. Prof. Arlindo Bittencourt – São Carlos	20
E.E. Attília Prado Margarido – São Carlos	20
E.E. Prof. Bento da Silva Cesar – São Carlos	20
E.E. Esterina Placco – São Carlos	20

E.E. Prof. José Juliano Neto – São Carlos	20
E.E. Prof. Orlando Perez – São Carlos	20

ANEXO III – Selecionados na Diretoria de Ensino – Região de São Carlos

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA